

Altera a Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 15 de fevereiro de 2021.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

R E S O L V E:

Art. 1º O Anexo VIII da Instrução Normativa/UNATRI nº 001, de 15 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO VIII - INSTRUÇÃO NORMATIVA UNATRI / SEFAZ Nº 001/21

**REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DO IPVA
VEÍCULOS DE FABRICAÇÃO NACIONAL ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA
DEFICIENTES FÍSICOS**

Ilmº. Senhor,

GERENTE REGIONAL,

Requer a isenção ao IPVA, exercício de _____, na forma do art. 5º da Lei n.º 4.548/92, para o veículo abaixo discriminado, de sua propriedade:

MARCA/MODELO	ANO/FAB.	PLACA	CHASSI	RENAVAM

Anexos:

Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos ou;

Nota Fiscal de aquisição e Laudo de Vistoria emitido pelo DETRAN, na hipótese de veículos no vos;

Nota Fiscal nos casos de adaptação do veículo;

Carteira Nacional de Habilitação, na qual constem as restrições referentes ao condutor e as adaptações necessárias ao veículo;

Laudo de perícia médica fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito –

DETRAN; Comprovante de residência;

Certidão de Situação Fiscal e Tributária para com a Fazenda Estadual e da Certidão Negativa da Dívida Ativa.

DECLARA, estar ciente que o desvio da finalidade do veículo implicará imediata exigência do imposto e serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Pede e espera deferimento _____, _____ de _____ de 20____.

REQUERENTE

IDENTIDADE Nº _____ CPF Nº _____”

Art. 2º Esta Instrução Normativa/UNATRI entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2022.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – UNATRI, em Teresina,

MARIA DAS GRAÇAS M. MOREIRA RAMOS
DIRETORA/UNATRI